

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAED-PA
ATA ORDINÁRIA Nº 2019/000130-CAEDPA

Realizada em 24 de janeiro de 2019

1 **Às 10h10min Local:** sede do CRCPA. **ABERTURA:** O senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de
2 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A
3 sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Ian Blois Pinheiro, Carlos Augusto Frota Sodré,
4 Ailton Ramos Corrêa Júnior e Rodrigo Silva Cavalcante. **CONVOCADO(S):** Não houve. **AUSÊNCIA(S):**
5 Maria da Conceição Pereira de Lima, Rafael Laredo Mendonça e Nelson Gustavo Rufino Rocha
6 **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Maria da Conceição Pereira de Lima e Rafael Laredo Mendonça.
7 **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA** Maria da Conceição Pereira de Lima, por motivo de saúde e Rafael
8 Laredo Mendonça, por motivo de reunião extraordinária no trabalho, TCEPA. **ASSESSORAMENTO:**
9 Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora Luíza Maíza de Albuquerque, Contador-Fiscal Marcelo
10 Roney Raiol Braga. **EXPEDIENTE(S):** Ofício recebido do CFC- Ofício Nº 1736/2018 CFC-DIREX-
11 devolução de Processo Nº 2017/000007 - Cristovão Vasconcelos Olegário - responder por parte técnica e
12 manter sociedade contábil sob forma não autorizada - manteve a penalidade ética de Advertência
13 Reservada. **ORDEM DO DIA:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-
14 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima
15 reunião. **PROCESSOS ARQUIVADOS: Processos extintos por parecer COFIS –** Processo nº
16 2016/000034, de Lia de Almeida Carneiro, Processo nº 2014/000093, de Francisco Carlos França de Lima,
17 Processo nº 2014/000114, de Suzana Maria Pereira Gomes, Processo nº 2014/000153, de Francisco Carlos
18 França de Lima, Processo 2016/000124, de Claudete Lilian Jorge Melem, Processo nº2013/000129, Igor
19 Fernandes de Lima, Processo nº 2014/000074, de Dulce Pereira Melo, Processo nº 2013000001, de Igor
20 Fernandes de Lima e Processo nº 2017/000021, de Arnaldo Teixeira de Rezende; **Processo Extinto por**
21 **Falecimento –** Processo nº 2014/000025, de Odinaldo da Silva Moraes; **Processos extintos por**
22 **Prescrição -** Processo nº 2015/000067, de João Marcelo da Silva Amaral e Processo nº 2014/000187, de
23 Aparecido Silvestre; **Processo Extinto por Pagamento de Multa:** Processo nº 2013/000131, de Carlos
24 André de Oliveira Rêgo; **Processos Extintos por Cumprimento de Pena:** Processo nº 2016/000043, de
25 Carlos Clebe Silva Sousa, Processo nº 2016/000144, de Adriano Santos de Castro, Processo nº
26 2016/000112, de Cesarina da Silva Ferreira, Processo nº 2017/000016, de Ana Gorette de Souza dos
27 Santos e Processo nº 2017/000065, de Carlos Renato Barra Martins **RELATO DE DENÚNCIAS –** Nesse
28 ato, o senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, em atendimento ao
29 Regimento Interno do CRCPA, artigo 21, alínea “d”, “*O Vice-Presidente de Ética e Disciplina, em suas*

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

30 *faltas ou impedimento temporário, será substituído pelo membro da respectiva câmara portador do*
31 *registro mais antigo”,* passou a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina ao Conselheiro Carlos
32 Augusto Frota Sodré, com o Registro mais antigo, para proceder aos relatos dos processos de
33 investigação/denúncia em carga. **DENÚNCIA Nº 2018/000004** - Trata-se de denuncia em desfavor da
34 Contadora, Senhora, pela negligencia de serviços profissionais contratados, conforme representação
35 realizada pela denunciante. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo
36 foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Encerrada a instrução da
37 denúncia, voto pelo arquivamento do Processo de Denúncia, conforme disposto no artigo 41, §4º da
38 Resolução CFC nº 1.309/2010. **DENÚNCIA Nº 2018/000005,** Trata-se de denuncia em desfavor do
39 Contador, pela retenção de documentos solicitados pela denunciante e inexecução de serviços contábeis,
40 conforme representação realizada pelos denunciantes. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
41 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**
42 **Decisão Final:** Encerrada a instrução da denúncia, voto pela a abertura de Processo Ético-Disciplinar,
43 conforme disposto no artigo 41, §2º da Resolução CFC nº 1.309/2010, o qual submeto a apreciação da
44 Câmara de Ética e Disciplina do CRCPA, em desfavor da Profissional denunciado por inexecução de
45 serviços contábeis para os quais foi devidamente contratado, enquadrado na ocorrência 1.15.3; Por retenção
46 da documentação da empresa. Enquadrado na ocorrência 1.13; e por deixar de manter prova de contratação
47 de serviços profissionais, enquadrado na ocorrência 1.23;Tais ocorrências enquadradas conforme Manual de
48 Fiscalização (Resolução CFC nº 827/1998), fundamentadas nos artigos 2º, inciso III, art. 3º, incisos II, X e
49 XII e art. 6º da Resolução CFC nº 803/1996 (CEPC), artigo 1º e 6º da Resolução CFC nº 987/2003, artigo
50 24, incisos I, VI, IX e XIV da Resolução CFC nº 1.370/2011, e artigo 25, alínea “e” do Decreto-Lei nº
51 9.295/1946. **ADIAMENTO DE RELATO DE DENÚNCIA** – O Vice-Presidente Interino de Fiscalização,
52 Ética e Disciplina, senhor Carlos Augusto Frota Sodré, informou que conforme solicitado pelo Conselheiro,
53 Ian Blois Pinheiro, os seguintes processos de investigação de denúncias tiveram de ser adiados: Denúncia
54 Nº 2017/000009, Denúncia Nº 2017/000017, Denúncia Nº 2018/000008, Denúncia Nº 2018/000011,
55 Denúncia Nº 2018/000012, Denúncia Nº 2018/000013, Denúncia Nº 2018/000014. Denúncia Nº
56 2018/000015, Denúncia Nº 2018/000019, Denúncia Nº 2018/000006. Retomando a Vice-Presidência de
57 Fiscalização, Ética e Disciplina, o senhor Ian Blois Pinheiro passou a palavra aos Conselheiros para relato
58 dos processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.309/2010. Foram relatados os processos a
59 seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) AILTON RAMOS CORREA**
60 **JUNIOR** - Processo Nº 2015/000046-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 e
61 Art.31. do DL 9.295/46 c/c incisos I e X do Art. 2º e inciso IV do Art. 11 da Res. CFC n.º 803/96 c/c itens
62 3, 6, 9, 10 e 14 da NBC PA 12 (R1). (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
63 obrigatório, referente ao exercício de 2013, o que identificamos no relatório anual das atividades realizadas,

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

64 conforme estabelecido no Anexo III, da NBC PA 12 (R1) e ofício circular nº399/14/COFIS/DIREX-CFC.
65 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
66 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 424,00 (Quatrocentos e
67 vinte e quatro reais) e [REDACTED] com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
68 art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c art. 12, inciso I do CEPC, com art. 25, incisos I e II da Res. CFC
69 1.370/11, com art. 58, incisos I e II, e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.467/14. De relato
70 **do(a) Conselheiro(a) AILTON RAMOS CORREA JUNIOR** - Processo Nº 2018/000060-U - TÉCNICO
71 EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 c/c
72 art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. (Fato 1) Deixar de apresentar
73 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
74 responsabilidade técnica perante os seguintes clientes: , o que identificamos por meio de visita 'in loco',
75 Notificação 2017/200007 e consulta em nosso sistema cadastral. **Julgamento:** Após leitura do parecer
76 do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
77 **unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 578,40 (Quinhentos e setenta e oito reais e quarenta
78 centavos) e [REDACTED] com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c art. 12,
79 inciso I do CEPC e com o art. 25, inciso I e II da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 58, incisos I e II, e art.
80 59, da Res. CFC nº 1.309/10 e com a Res. CFC nº 1.531/17. De relato do(a) Conselheiro(a) AILTON
81 **RAMOS CORREA JUNIOR** - Processo Nº 2018/000061-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1)
82 art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e art. 1º e 6º
83 º da Res. CFC 987/03. (Fato 1) Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim
84 de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante seus clientes, o que identificamos
85 por meio de visita 'in loco', Notificação 2018/200001-FISC, consulta em nosso sistema cadastral.
86 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
87 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Penalidade de [REDACTED], com base
88 na alínea "c" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 12, inciso I da Res. CFC nº 803/96 (CEPC), com art. 25,
89 inciso II da Res. CFC nº 1370/11, com art. 46, §1 e §2, e art. 58, inciso II da Res. CFC nº 1.309/10. De
90 **relato do(a) Conselheiro(a) AILTON RAMOS CORREA JUNIOR** - Processo Nº 2018/000065-U -
91 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46,
92 c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I,
93 X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração
94 Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE – Certidão número 14.2017.03AB.9617,
95 apresentou extrato de conta, Certidão número 14.2017.7B82.C9D6, período de percepção 11/2017,
96 apresentou declaração de ajuste anual exercício 2017 ano calendário 2016, Certidão número
97 14.2017.A629.E5ED, período de percepção 09/2017, apresentou declaração de ajuste anual exercício 2017

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

98 ano calendário 2016, Certidão número 14.2016.AC68.74ED, período de percepção 12/2016, apresentou
99 declaração de ajuste anual exercício 2016 ano calendário 2015, Certidão número 14.2017.94BF.D2B7,
100 apresentou extrato de conta, Certidão número 14.2018.FDFC.CEDE, apresentou extrato de conta, Certidão
101 número 14.2018.CAB1.FF1D, apresentou extrato de conta, Certidão número 14.2016.E109.E7E6,
102 Certidão número 14.2016.1B8C.CA00, Certidão número 14.2017.FE6E.2599, período de percepção
103 03/2017, apresentou declaração de ajuste anual exercício 2016 ano calendário 2015, todos em desacordo ao
104 exigido no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a
105 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de
106 sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
107 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:**
108 Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) e [REDACTED] com base na
109 Alínea "c" e "g" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 12, inciso II do CEPC, com art. 25, incisos I e III da
110 Res. CFC nº 1.370/11, com art. 58, incisos I e III, e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/10 e com a Res. CFC nº
111 1.531/17. De relato do(a) Conselheiro(a) AILTON RAMOS CORREA JUNIOR - Processo Nº
112 2018/000086-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) art. 2º inciso XII e art.
113 3º, inciso XVIII e XXV do CEPC, c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC 1.370/11. (Fato 1) Por descumprimento
114 de determinação expressa deste Regional, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Ficha Cadastral de
115 Escritório e Declaração das Empresas Sob Responsabilidade Técnica, o que identificamos por meio de
116 visita in loco, através da notificação nº 2018/200013, Ficha Informativa de Organização Contábil e
117 Consulta em nosso Sistema Cadastral. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
118 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:**
119 Penalidade de [REDACTED], com base na alínea "c" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 12,
120 inciso I da Res. CFC nº 803/96 (CEPC), com art. 25, inciso II da Res. CFC nº 1370/11, com art. 46, §1 e
121 §2, e art. 58, inciso II da Res. CFC nº 1.309/10. De relato do(a) Conselheiro(a) AILTON RAMOS
122 **CORREA JUNIOR - Processo Nº 2018/000093-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 27,**
123 **alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e**
124 **XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC**
125 **1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE – Certidão**
126 **número 14.2016.9ECA.5637, apresentou recibo de pro labore, Certidão número 14.2016.A71D.22DE,**
127 **apresentou apenas a escrituração do livro caixa, em desacordo ao exigido no anexo II da Res. CFC nº**
128 **1.364/11, para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que**
129 **identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de sistemas CFC**
130 **(<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o**
131 **mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Multa no valor****

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

132 de R\$ 506,10 (quinhentos e Seis reais e dez) e [REDACTED] com base Alínea "c" e "g" do art. 27
133 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso I do CEPC e com o art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1.370/11 e com art.
134 58 e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O
135 senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o
136 adiamento de relato dos seguintes processos **De relato do Conselheiro Ailton Ramos Correa Júnior**
137 **Processo nº 2018/000038, Processo nº 2018/000104. De relato da Conselheira Maria da Conceição**
138 **Pereira de Lima** Processo 2018/000004, Processo 2018/000031, Processo nº2018/000040, Processo nº
139 2018/000052, Processo nº 2018/000091, Processo nº 2018/000099, Processo nº 2018/000105, Processo
140 2018/000110. **De relato do Conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha:** Processo nº 2018/000063,
141 Processo nº 2018/000076, Processo nº 2018/000103, Processo 2018/000114, Processo 2018/000116. **De**
142 **relato do Conselheiro Rodrigo Silva Cavalcante:** Processo 2018/000101, Processo 2018/000107,
143 Processo 2018/000111. **INTERESSE GERAL:** Suprimido de pauta. **O QUE OCORRER:** Suprimido de
144 pauta. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente, agradeceu as
145 presenças e assim **encerrou a sessão às 11h24min.** A presente ata foi redigida por mim, Luiza Maíza de
146 Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor
147 Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.

Luiza Maíza de Albuquerque
Coordenadora de Fiscalização